



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
SECRETARIA GERAL DOS CONSELHOS DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO Nº 332/2019.

EMENTA: Autoriza credenciamento no Programa de Professor Sênior - PROSÊNIOR do(a) Professor(a) aposentado(a) ZÉLIA MARIA SOARES JÓFILI, junto ao Programa de Pós-Graduação em Tecnologia e Gestão em Educação a Distância (PPGTEG) desta Universidade.

O Vice-Reitor no exercício da Presidência do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal Rural de Pernambuco, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Parágrafo 6º do artigo 15 do Estatuto da Universidade e considerando os termos da Decisão Nº 157/2019 da Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação deste Conselho, em sua VII Reunião Ordinária, realizada no dia 10 de dezembro de 2019, exarada no Processo UFRPE Nº 23082.010924/2019-75,

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar, em sua área de competência, o credenciamento no Programa de Professor Sênior – PROSÊNIOR, instituído através da Resolução nº 298/2008 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPE, do(a) Professor(a) aposentado(a) ZÉLIA MARIA SOARES JÓFILI, junto ao Programa de Pós-Graduação em Tecnologia e Gestão em Educação a Distância (PPGTEG) desta Universidade Federal Rural de Pernambuco (UFRPE), pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser renovado por períodos subsequentes iguais, sem vínculo empregatício com esta Instituição de Ensino Superior, bem como sem a percepção de vencimentos ou salários específicos para a execução de atividades com recursos provenientes da UFRPE, considerando que o(a) referido(a) docente continua exercendo atividades de ensino, pesquisa e extensão e orientação de discentes no PPGTEG, sendo a participação no referido Programa considerada uma honraria, permitida a remuneração existente na forma de bolsa de pesquisa, concedida por Instituições de fomento, nacionais ou internacionais, ou ainda outros benefícios previstos com convênios, bem assim o pagamento de diária, quando em viagens de ensino, pesquisa e extensão, de interesse da Universidade, conforme consta do Processo acima mencionado.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DOS CONSELHOS DA UFRPE, em 16 de dezembro de 2019.

PROF. MARCELO BRITO CARNEIRO LEÃO
= VICE-REITOR NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA =